



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 137, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor BRASIL DA SILVA, ocorrido no dia 28/05/2025;

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **BRASIL DA SILVA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.05.28 09:07:56 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 337.025,76 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 337.025,76

**Total suplementa-
ção**

o

R\$ 337.025,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 137, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor BRASIL DA SILVA, ocorrido no dia 28/05/2025;

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação política administrativa do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **BRASIL DA SILVA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REMANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DE PROCEDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Ofício nº 139/2025/SMSCJ/GS, de 19 de maio de 2025**, que solicita apreciação e deliberação do CMS referente ao Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI, referente à readequação física e financeira de procedimentos pactuados para o município de Campos de Júlio/MT, conforme disposto na portaria GM/MS nº 1699, de 27 de julho de 2011, acompanhado do anexo I - Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física - Financeiro;

VI. Apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI, referente à readequação física e financeira de procedimentos pactuados para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação: